



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 - PMM.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 - PMM  
PROCESSO Nº 071/2015 - PMM

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2015, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 13.376.691/0001-74**, com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 3333, bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Diogenes da Cunha, portador do RG 8.501.043-3 e CPF sob nº 046.876.469-05, à saber:

I.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
03	45	UND	Botijão (vasilhame) de gás vazio, capacidade P13.	89,00	4.005,00
04	52	UND	Botijão (vasilhame) de gás vazio, capacidade P45.	299,00	15.548,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$19.553,00</b>

- I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria.
- I.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

**I.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 Gabinete do Secretário

08.244.0105.2013 Manut Secret Assist Social 490 – 3390.30.00 Mat Consumo 3390.30.04 – Gás e outros engarrafados 494 (Fonte 0)

3.3.90.30.99.07 Botijão de Gás 3571 (Fonte 0) 553 – 4.4.90.52.00 Equipos e Mat Permanente 4.4.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos 554 (Fonte 0)

07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0105.2016 Manut Prog Errad Trab Infantil 648-3390.30-3390.30.04-649 (Fonte 720)

3390.30.99.07 – 3571 (Fonte 720) 666 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 3509 (Fonte 728)

3.3.90.30.99.07 – 3573 (Fonte 728) 702 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 3564 (Fonte 0)

812 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 3511 (719) 3.3.90.30.99.07-3574 (Fonte 719)

745-4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 3565 (Fonte 0) 875 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 3513 (Fonte 736) 910 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 3566 (Fonte 0) 930 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 3516 (Fonte 743) 3.3.90.30.99.07

– 3575 – 966 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 3567 (Fonte 0)

07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente

08.243.0105.6001Manut F Munic Direito Criança Adolesc 970-3390.30.00–3390.30.04-971

3.3.90.30.99.07 – 3581 – 1014 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 1015 (Fonte 0)

08.243.0105.6004 Manut Ativ Casa Lar 1052 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04 – 1053 (Fonte 0)

3.3.90.30.99.07 – 3587 1076 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 1077 (Fonte 0)

08 Secretaria Municipal de Educação

08.01 Gabinete do Secretário

12.361.0108.2024 Manut Ativ do Ensino Fundamental 1149 – 3390.30.00 – 3390.30.04 – 1154 (Fonte 104) 3390.30.99.07-3568 (Fonte 104)3568 (Fonte 104) 1260 –4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 – 1261 (Fonte 104)

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental

12.361.0108.2029 Manut AtivEnsino Fundamental1396–3390.30.00–3390.30.04–1399(Fonte 104)

08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil

12.365.0108.2034 – Manut Centros Educ Infantil 1699 -3390.30 – 3390.30.04 -1700 (Fonte 104) 3.3.90.30.99.07 – 3570 (Fonte 104) 1807 – 4.4.90.52.00 -4.4.90.52.12(Fonte 103)

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0113.2049 Adm Geral e do Fundo Munic de Saúde 2627-3390.30.00 – 3390.30.04 -2632 (Fonte 303) 3.3.90.30.99.07–3580(Fonte 303)2710–4.4.90.52.00–4.4.90.52.12–3489 (Fonte 303)

10.301.0113.2050 Ações do Eixo de At Básica de Saúde 2753 – 3390.30.00 – 3390.30.04 – 2757 (Fonte 303)3.3.90.30.99.07–3578(Fonte 303)2850–4.4.90.52.00–4.4.90.52.12 – 3568 (Fonte 303)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10.302.0113.2055 Ações do Eixo de Alta Média Complexidade 2945-3390.30.00-3390.30.04 – 2949 (Fonte 303) 3.3.90.30.99.07(Fonte 303)3043-4.4.90.52.00–4.4.90.52.12 – 3045 (Fonte 303)  
13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas  
13.01 Defesa Social e Antidrogas  
06.182.0115.2062 Manut Ativ Secretaria da Defesa Social 3173-3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04-3178 (Fonte 000) 3.3.90.30.99.07 – 3576(Fonte 000)3233-4.4.90.52.00–4.4.90.52.12 -3234 (Fonte 000)  
13.02 Funrebom  
06.182.0115.2064 Adm Recursos do Funrebom 3260 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.04-3264 (Fonte 515) 3.3.90.30.99.07 – 3577 (Fonte 515) 3309 – 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.12 3311 (Fonte 515)

- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8.** O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 - PMM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- I.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13.** Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Diogenes da Cunha, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

**COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME**

Diogenes da Cunha  
CPF sob nº 046.876.469-05  
Representante Legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG